



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0027827/2023-39

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Convencional	2100.01.0027827/2023-39	URFBIO RIO DOCE	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: RB ENERGIA E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 33.560.080/0001-99	
Endereço: RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO, 102 SALA 1702A EDIF A		Bairro: VILA DA SERRA	
Município: NOVA LIMA	UF: MG	CEP: 34006-53	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: OTELINO NONATO FILHO		CPF/CNPJ: 328.338.226-34	
Endereço: TRA ORLANDO VAZ 328 LJ 2		Bairro: CENTRO	
Município: CONSELHEIRO PENA	UF: MG	CEP: 35240-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: SITIO NONATO		Área Total (ha): 34,1759	
Registro nº : 16598 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: CARTORIO DE IMOVEIS DE CONSELHEIRO PENA		Município/UF: CONSELHEIRO PENA/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3118403-8336939DB3A84999BDA5DD69C2CB425D			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		5,50 21	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação		
Usina fotovoltaica	INSTALAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica	-----	ÁREA ANTROPIZADA	-----
Total:			Total: 5,50ha

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
Lenha de floresta nativa	Lenha de floresta nativa	2,4479
Madeira de floresta nativa	Aroeira e Ipê Amarelo	1,6850

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Ícaro Tadeu Marques Perdigão, Masp: 1.566.067-3

Data da Vistoria: 19/09/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/10/2023

Data da Validade: 3 anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIETARIEDADE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	WGS84 ou Sirgas 2000	24 k	239435	7876238

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras:**

- Realizar compensação pecuniária;
- Promover educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal;
- Controle e monitoramento dos processos erosivos: monitorar as atividades, implantar se necessárias barragens temporárias;
- Evitar a abertura de novas vias de acesso priorizando aquelas já consolidadas;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Realizar a supressão com a supervisão do profissional habilitado;
- Realizar a supressão e corte de árvores de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa;
- Promover a limpeza do local;
- Realizar manutenção constante do sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais;
- Reduzir ao máximo a movimentação do maquinário visando à diminuição do ruído;
- Uso de equipamentos de proteção individual (EPI): as equipes de trabalho deverão estar devidamente equipadas com EPIs;
- Participar de palestras e reuniões para a orientação de uso correto dos equipamentos;
- Estabelecer sistemas de segregação e recolhimento dos resíduos do local;
- Realizar treinamento com a equipe de trabalho com o objetivo a orientá-los acerca da geração e destinação de resíduos.

Medidas Compensatórias:**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Retificar o CAR, demarcando de forma correta as áreas de preservação: APP e Reserva Legal.	30 dias após em

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do uso agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras comi



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 25/10/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75670153** e o código CRC **BE99CB98**.
